



Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Decreto nº 11.758, de 17 de agosto de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.930,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1459, de 09 de março de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES e FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES – FESPEN**; Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de **R\$ 450.930,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e trinta reais)**, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.695, de 06 de julho de 2005, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Coordenador Técnico da SEPLAD


JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADOR

Em 11 de agosto de 2005.

Para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato nº 001/05, celebrado em 11 de agosto de 2005, entre o Estado de Roraima e a empresa contratada, a qual se encontra em vigor, a fim de garantir a continuidade dos serviços, resolve-se autorizar a contratação de uma empresa para a prestação dos serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências do Estado de Roraima, sob o regime de contratação temporária, por prazo determinado, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais em vigor.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza-se a contratação temporária, por prazo determinado, de uma empresa para a prestação dos serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências do Estado de Roraima, sob o regime de contratação temporária, por prazo determinado, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais em vigor.

Art. 2º - O processo administrativo de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas das dependências do Estado de Roraima, sob o regime de contratação temporária, por prazo determinado, de acordo com o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais em vigor, encontra-se em andamento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO DE MOURA
GOVERNADOR

LEILA MARIA DE MOURA
Secretária de Administração

[Assinatura]
MARCOS ANTONIO DE MOURA
GOVERNADOR

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.758 - 17ago2005			REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
1301.041221015.2244	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.1400 3390.3900	00 00	110.000,00 50.000,00 160.000,00	
1712.103021093.2771	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS	3340.4100	00	281.930,00	
2112.061811242.2901	FUNDO EST. DE PREV. FISC. E REP. A ENTORPECENTES REDUCAO E OFERTA DA DEMANDA DE DROGAS	3390.3000 4490.5200	00 00	5.000,00 4.000,00 9.000,00	
TOTAL				450.930,00	

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.758 - 17ago2005			SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
1301.041221015.2244	SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000	00	160.000,00	
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES APOIO AS ENTIDADES PUB.E FILANTROPICAS	3340.4100	00	281.930,00	
2112.061811242.2901	FUNDO EST. DE PREV. FISC. E REP. A ENTORPECENTES REDUCAO E OFERTA DA DEMANDA DE DROGAS	3390.3900	00	9.000,00	
TOTAL				450.930,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: 11.758 - 17ago2005				QUOTAS TRIMESTRAIS
	T R I M E S T R E S				
	I	II	III	IV	TOTAL
SEC. DE EST. DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO	3.905.283,25	3.682.013,87	13.856.886,88	0,00	21.444.184,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	61.762.352,24	83.582.101,84	152.501.231,92	0,00	297.845.686,00
FUNDO EST. DE PREV. FISC. E REP. A ENTORPECENTES	0,00	5.290,00	14.710,00	0,00	20.000,00